



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 007/2019

PROPONENTE: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

DESTINATÁRIO: Secretário Municipal de Administração e Finanças – Responsável pela Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária – Contador – responsável pelo SCO e Procuradoria Municipal – Responsável pelo SJU.

ASSUNTO: Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária - Verificação – desconformidade – pontos de controle – achados - Recomendações — adequações.

CONSIDERANDO Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, que dispõe sobre a Implantação e Funcionamento do Sistema de Controle Interno nos Municípios Capixabas;

CONSIDERANDO Lei Municipal 350/2012, que dispõe sobre a implantação do sistema de Controle Interno no Município de Ponto Belo-ES;

CONSIDERANDO que compete a UCCI, verificar os pontos de Controle constantes na “Tabela Referencial 1”, do anexo III, da IN TC 043/2017;

CONSIDERANDO que compete a Unidade Central de Controle Interno informar os “Achados” constantes na Tabela Referencial 1 e propor as Recomendações pertinentes, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias por parte dos responsáveis para sua efetiva correção;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do sistema administrativo informar a Unidade Central de Controle Interno, sobre as providencias adotadas em relação aos “achados” identificados por esta UCCI;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do Sistema Administrativo, comunicar a UCCI, qualquer irregularidade que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Em análise efetuada por esta UCCI, conforme Tabela Referencial 1 da IN TC 043/2017, foram selecionados diversos objetos/pontos de controle, e procedimentos utilizados por esta UCCI, para verificação desta UCCI.

Traçamos na tabela abaixo, os objetos/pontos de controle² sob responsabilidade de Vossa Senhoria, cujo resultado de verificação resultou em “achados¹”, em desconformidade com a norma apontada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

2. Itens de abordagem complementar

2.2. Gestão Fiscal, Financeira e orçamentaria.

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Visto	Processos Administrativos Analisados	Resultado da Análise
2.2.2	Instituição, previsão e execução de Receitas.	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	SIM	Lei Complementar numero 16/2017 (Código Tributário) Lei Complementar nº 20/2018	Os tributos de competência do município foram instituídos devidamente, através da lei Complementar numero 16 em 29 dezembro 2017 (Código Tributário) especificamente em seu artigo 2º. Alterado pela Lei Complementar nº 20/2018 que instituiu a Taxa de Licenciamento Ambiental. Entretanto não foi identificadas providências no âmbito de fiscalização das receitas e combate a sonegação.

Diante da verificação acima constatamos os seguintes "Achados":

2.2.2	Em análise na lei Complementar numero 16/2017 (Código Tributário) Lei Complementar nº 20/2018 e verificação documental observou que os tributos de competência do município foram instituídos devidamente, através da lei citada. Porém, não foram adotadas providências no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais
-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Dentro de nossa missão institucional, passamos, portanto, a RECOMENDAR a Vossa Senhoria, e a quem mais couber as seguintes proposições:

2.2.2	Que o Poder Executivo adote as medidas necessárias, inclusive no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos, fortalecendo o e equipando o setor de fiscalização. Bem como requisitar ao setor da procuradoria prioridade ao tema.
-------	---

Informamos que todas as verificações e procedimentos efetuados por esta UCCI, encontram-se inseridas no RELOCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2018. Solicitamos que as providencias adotadas sejam prontamente comunicadas a esta UCCI, para fins de acompanhamento.

Informamos, por fim, que os “achados” acima, foram comunicados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com as devidas ressalvas, através do RELOCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2018.

Certo de Vosso atendimento, colocamo-nos á disposição para quaisquer dúvidas.

Ponto Belo-ES, 29 de março de 2019.

Atenciosamente.

Rosangelo Felix Kretli
Controlador Geral